

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA**  
**CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM**  
**SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 22 de junho de 2017, em segunda convocação, às 14h00min, no auditório do CEAL/SINDUSCON, localizado na Avenida Maringá nº 2.400, Jardim Maringá, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. **PRESENÇA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**: Estavam presentes os Conselheiros:

- Alini Nunes de Oliveira - Suplente
- Antonio Aparecido Cambi – Titular
- Denise Salton Sapia - Titular
- Cleuber Moraes Brito – Titular
- Edson Kiyoshi Anegawa - Titular
- Lilian Azevedo Miranda - Titular
- Máira Tito - Titular
- Rubens Bento- Titular
- Sarah Fernandes Gouvêa Mafra - Suplente
- Thiago Cesar Sandi - Suplente

3. **ORDEM DO DIA**: Deliberar e discutir acerca dos seguintes assuntos:

1. **Aprovação das ATAS**: 01ª Reunião (03/02/2017), 02ª Reunião (17/03/2017), 03ª Reunião (07/04/2017), 04ª Reunião (20/04/2017) e 5ª (08/05/2017).
  2. **Projeto de Lei nº 132/2017** - Desafeta de uso especial a área de terras com 16.195,05 m2, constituída do lote 42/43 A- 1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior, com fundamento no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências. Relator: José Gonçalves Neto.
  3. **Projeto de Lei nº 100/2017** - Inclui a Rua Serra da Roraima, no ANEXO II (Relação Hierárquica das Vias), na parte que trata das Vias Coletoras B da Lei nº 12.237, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina. Relator: José Gonçalves Neto.
  4. **Processo nº 82971/2016** - EIV - CLINFREIOS LTDA – ME: Relator: Edson Anegawa.
5. **Outros assuntos.**

4. **DELIBERAÇÃO**: Abertos os trabalhos, a Mesa verificou o quórum de instalação, e constatou que a presente Reunião não pode ser instalada em primeira convocação, tendo

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

em vista o não atendimento do quórum mínimo de instalação, qual seja, a maioria simples da composição deste Conselho.

**5. PRESENÇA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO:** Estavam presentes os Conselheiros:

- Alini Nunes de Oliveira - Suplente
- Antonio Aparecido Cambi – Titular
- Cleuber Moraes Brito – Titular
- Denise Salton Sapia - Titular
- Edson Kiyoshi Anegawa – Titular
- Ignês Dequech - Titular
- Glauco Taguchi Peres – Titular
- José Luiz Faraco - Titular
- Julio Cesar Ribeiro – Titular
- Lilian Azevedo Miranda - Titular
- Maíra Tito - Titular
- Robson Naoto Shimizu – Titular
- Rubens Bento- Titular
- Sarah Fernandes Gouvêa Mafra - Suplente
- Thiago Cesar Sandi - Suplente

Compareceu, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, o Conselheiro:

- Marco Antonio Dos Santos Souto - Suplente

Por fim, compareceram à reunião os seguintes ouvintes, os quais não participaram das votações:

- José Antonio Bahls
- Silvia Daiane Calefi

6. **MESA**: A Reunião foi presidida pelo Vice-Presidente em exercício, Sr. Cleuber Moraes Brito e secretariada por Silvia Daiane Calefi.



**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA**  
**CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM**  
**SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

**7. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, em segunda convocação.

**7.1 - Aprovação das ATAS:** 01ª Reunião (03/02/2017), 02ª Reunião (17/03/2017), 03ª Reunião (07/04/2017), 04ª Reunião (20/04/2017) e 05ª (08/06/2017).

Este item foi retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente, Sr. Cleuber.

**7.2 - Anteprojeto de Lei - Ofício nº 170/2017 - IPPUL - Desafeta de uso especial a área de terras com 17.982,44 m<sup>2</sup>, constituída do lote 42/43 A- 1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior. Relator: José Gonçalves Neto.**

Este item foi retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente o Senhor Cleuber.

**7.3 - Projeto de Lei nº 100/2017 - Inclui a Rua Serra da Roraima, no ANEXO II (Relação Hierárquica das Vias), na parte que trata das Vias Coletoras B da Lei nº 12.237, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina. Relator: José Gonçalves Neto.**

O Senhor Cleuber justifica a ausência do conselheiro Relator e passa a palavra a conselheira Ignês Dequech para fazer a leitura do parecer do relator sobre o Projeto de Lei nº 100/2017, que inclui a Rua Serra da Roraima, no ANEXO II (Relação Hierárquica das Vias), na parte que trata das Vias Coletoras B da Lei nº 12.237, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina (anexo I), como segue transcrito abaixo:

*“Parecer do Relator:*

***O referido PL transforma a via pública Serra da Roraima de Via Local em Via Coletora B.***

**SÚMULA:** Inclui a **Rua Serra da Roraima, no ANEXO II (Relação Hierárquica das Vias)**, na parte que trata das **Vias Coletoras B** da Lei nº 12.237, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina.

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

Art. 1º Fica a Rua Serra da Roraima incluída no ANEXO II (Relação Hierárquica das Vias), na parte que trata das Vias Coletoras B da Lei nº 12.237, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Londrina, conforme segue:

**"ANEXO II (RELAÇÃO HIERÁRQUICA DAS VIAS)**

...

**5 - Classificam-se como Vias Coletoras A e B as seguintes vias:**

**5.1 - Coletora A:**

1) ...

...

**5.2 - Coletora B:**

1) ...

...

568) Rua Serra da Roraima."



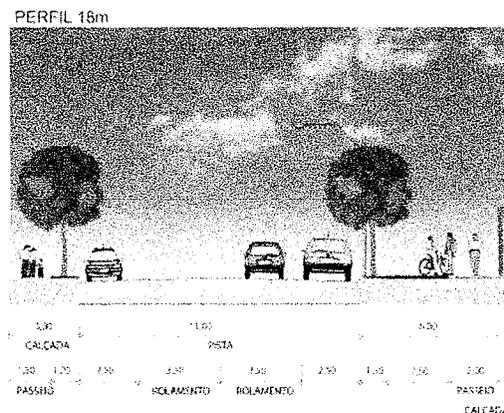
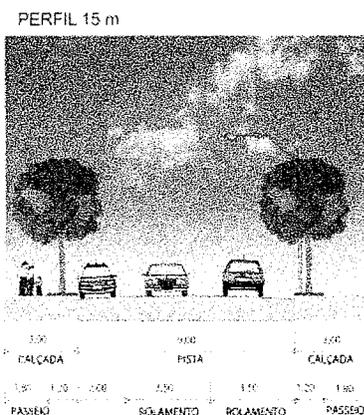
ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.



### Perfil Via Coletora



- **Vias Coletoras B:** caixa da via de 15m a 18m, sendo seu perfil formado por calçadas, pista com faixa de estacionamento e faixa de rolamento, podendo ser utilizada exclusivamente às vias consolidadas que já se enquadram nestas características.
- *Coletoras Lei 7.486/98: caixa de 18 a 25 metros*



### Conclusão

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

*A Rua Serra da Roraima tem características de rua comercial, com várias empresas já estabelecidas, pois seu histórico é de rua comercial, e o novo plano diretor de Londrina, não levou em conta esta característica quando impossibilitou os lotes desta rua de possuírem comércio, classificando-a como via local.*

*Muito provavelmente isso ocorreu devido as dimensões da via, que não se encaixam dentro do estabelecido como uma via coletora.*

*Quanto ao fato de ruas terem características de ruas comerciais e estarem sendo classificadas como vias locais, devido as suas dimensões, ocorre em vários bairros de Londrina, posso citar o exemplo da Rua Elias Daniel Hati no conjunto Aquiles Stenguel, rua que possui comércio, e também não foi levado em conta sua característica comercial quando da elaboração do plano diretor, prejudicando os comerciantes já estabelecidos e a população local, que precisam dos serviços do comercio perto de casa.*

*Quanto à obrigatoriedade de EIV neste caso, seria mais uma questão jurídica, porém tecnicamente falando, não há necessidade, pois esta rua já possui comércio estabelecido, e o impacto já esta absorvido.*

*Portanto, este relator é a favor da tramitação deste projeto de lei.”*

Foi levantado o questionamento quanto à existência de parecer do IPPUL sobre o referido Projeto de Lei. O conselheiro Robson confirma não existir nada até o momento. Por esse motivo, o vice-presidente, Sr. Cleuber Moraes Brito, coloca em votação o pedido de oficiar o IPPUL para que se manifeste e assim, com esta manifestação em mãos, o Conselho Municipal da Cidade fará sua manifestação. Dessa forma, ficou suspenso o parecer do relator apresentado nesta reunião até que o IPPUL encaminhe referido documento.

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por unanimidade dos Conselheiros decidiu pelo aguardo do parecer do IPPUL sobre o texto do Projeto de Lei.

**7.4 - Processo nº 82971/2016 - EIV - CLINFREIOS LTDA – ME: Relator: Edson Anegawa.**

O Conselheiro Relator apresentou o parecer referente ao Processo nº 82971/2016 - CLINFREIOS LTDA – ME (anexo II), conforme o atendimento das considerações sobre o empreendimento abaixo transcritas:

**“Parecer do Relator:**

***Este relator está de acordo com o Parecer Técnico do IPPUL no que se refere às recomendações quanto ao Sistema Viário, acessibilidade, aspectos ambientais, urbanístico e responsabilidade social. E é favorável à aprovação do EIV do empreendimento com as condições e recomendações do Parecer Técnico n.º 004/2017 do***

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA**  
**CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM**  
**SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

*IPPUL, por ser um empreendimento que após as adequações apontadas pelo EIV e pelo IPPUL não oferecerá qualquer risco ao meio ambiente e nem transtorno ao sistema viário local.*

*Este parecer não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis do Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação de Solo, pela Secretaria de Obras e Pavimentação, e não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras.*

*Londrina, 22 de junho de 2017.*

*Edson Kiyoshi Anegawa*  
*Conselheiro C.M.C.”*

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por maioria dos Conselheiros decidiu pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, conforme parecer acima transcrito. O Conselheiro Glauco Taguchi Peres pede que conste sua abstenção.

**8 – Outros Assuntos:** O Presidente solicita que o Sr. José Antonio Bahls faça uso da palavra em nome do IPPUL para falar sobre os andamentos e encaminhamentos da análise da revisão do Plano Diretor.

“Atendendo ao Ofício do IPPUL nº 242/2017 (anexo III), que trata da inclusão da participação e contribuição do CMC na revisão do Plano Diretor, estamos disponibilizando um espaço de tempo durante em todas as reuniões do conselho para informar o andamento dos trabalhos. Já fizemos presença na reunião anterior (que acabou cancelada por falta de quorum) e hoje é a segunda reunião:

**Primeiro assunto** informado é sobre a data oficial do início da revisão do Plano Diretor, que será no dia 14/07/2017 em evento na CML, onde já foi enviado ao CMC o Ofício do IPPUL nº 253/2017 (anexo IV) convidando para participação;

**Segundo assunto** informado é sobre a intenção do núcleo gestor da revisão do Plano Diretor de convidar as entidades profissionais e de pesquisa e também os órgãos públicos estaduais e federais como grupo de cooperação técnica; Justificamos esta ação pela importância da troca de informações e obtenções de dados para a fase de diagnóstico, e esta formalização com as entidades permitiria acessos hoje não disponíveis ao Município;

**Terceiro assunto** informado foi relacionado à reunião que o núcleo gestor da revisão do Plano Diretor teve nesta semana com o PARANACIDADE, representado pelo diretor de operações Sr Álvaro Cabrini e sua equipe de Curitiba, além da equipe de Londrina

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA**  
**CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM**  
**SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

representada pela Sra Mônica Mandelli; Resumimos o conteúdo da reunião e a alteração promovida pelo PARANACIDADE, confirmando que a Maninha não mais responde pelos assuntos da revisão do Plano Diretor de Londrina; Esclarecemos que a decisão do núcleo gestor de seguir as premissas e o Termo de Referência do PARANACIDADE é devido à Lei Estadual nº 15.229/2016, que traz normas e diretrizes para os Planos Diretores Municipais, podendo ter futuras restrições em recursos e financiamentos junto ao Estado do Paraná para o caso do não atendimento da Lei;

**Quarto assunto** informado foi sobre a minuta da proposta metodológica entregue ao CMC no dia 25/05/2017 através do Ofício do IPPUL nº 242/2017, para que o Conselho fizesse contribuições na sua redação; Observamos que a mesma está sendo alterada nos trechos que tratam da composição do “Grupo de Acompanhamento”, principalmente depois dos esclarecimentos feitos pelo PARANACIDADE a respeito dos requisitos a serem cumpridos para atendimento da legislação estadual; Neste momento, o membro do CMC conselheiro Luiz Guilherme Alho questiona o item 1.2.3. da proposta metodológica enviada pelo IPPUL em maio, que fala do Grupo de Acompanhamento e não cita o CMC, apenas o CONCIDADE/Londrina; Neste momento foi esclarecido que este tópico já está sendo reescrito pelo núcleo gestor da revisão do Plano, onde não é mais citado o CONCIDADE/Londrina visto que temos um “Conselho Legalmente Constituído” que é o CMC; Ainda assim o membro do CMC conselheiro Luiz Guilherme Alho reforça que aceitaria a redação somente se for denominado o nome do conselho: “CMC” não bastando apenas mencionar “Conselho Legalmente Constituído”;

**Quinto assunto** colocado á plenária foi uma solicitação ao CMC para avaliação e manifestação de como seria a melhor maneira de ampliar a participação neste momento, para a elaboração das minutas da primeira etapa e para as reuniões presenciais com o núcleo gestor da PML, que hoje já está presente em todas as reuniões ordinárias do conselho para informar do andamento dos trabalhos, garantindo a participação do CMC antes mesmo do início oficial da revisão do Plano Diretor, que está agendado somente para o próximo mês.

Ao final, o CMC cobrou do IPPUL a resposta ao Ofício nº 42/2017 (anexo V), referente a participação nas reuniões sobre Plano Diretor e disponibilização de vagas nas reuniões realizadas pelo executivo e pelo IPPUL; Informamos que estaremos levando esta solicitação, e verificando a situação do Ofício.

Também o conselheiro Luiz Guilherme Alho manifestou que será solicitada a presença da diretoria do IPPUL na próxima reunião para esclarecimento sobre o item 1.2.3. da proposta metodológica, e nesta oportunidade foi informado que o presidente do IPPUL está em viagem e só retorna no dia 03/07/2017, mas já está na agenda do diretor de planejamento urbano a presença na próxima reunião do CMC para esclarecimento do item.”

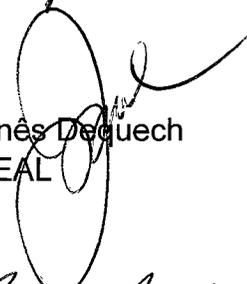
**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

Terminada a apresentação e esclarecimentos prestados pelo IPPUL, através de seu representante José Antonio Bahls, o conselheiro Luiz Guilherme Alho propõe oficial o IPPUL solicitando a presença dos diretores de Planejamento Urbano para a próxima reunião do CMC e outro solicitando a retificação do ofício nº 211/2017 que foi encaminhado ao Paraná Cidades onde o IPPUL não reconhece o Conselho Municipal da Cidade - CMC como conselho vigente na cidade de Londrina.

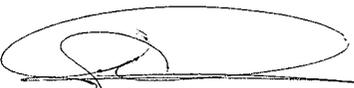
Colocado em votação, o Conselho - CMC, por unanimidade dos Conselheiros decidiu pela aprovação do pedido do Conselheiro Luiz Guilherme conforme acima transcrito.

Em cumprimento ao Regimento do Conselho Municipal da Cidade - CMC, art.12, §3º, a plenária designou os seguintes conselheiros para assinatura da Ata da 07ª reunião de 2017 e 17ª do biênio 2016-2018: Ignês Dequech, Edson Kiyoshi Anegawa e Rubens Bento . Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vem redigida e assinada por mim, Silvia Daiane Calefi e deverá ser conferida e assinada pelos conselheiros supramencionados e aprovada em reunião próxima deste Conselho. Os anexos a esta Ata são de conhecimento de todos os Conselheiros presentes e a página em que constam os anexos segue devidamente rubricada pelos conselheiros supramencionados.

  
Cleuber Moraes Brito  
CMC –Presidente

  
Ignês Dequech  
CEAL

  
Rubens Bento  
CODEL

  
Silvia Daiane Calefi  
Secretária – Assessoria CMC

  
Edson Kiyoshi Anegawa  
REGIÃO LESTE

**ATA DA 07ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ANO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM  
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 22/06/2017 ÀS 14H:00MIN.**

**Anexos à Ata da 07ª. Reunião (extraordinária) do CMC (22/06/2017)**

**ANEXO I** - Projeto de Lei nº 100/2017

**ANEXO II** - Processo nº 82971/2016 - EIV - CLINFREIOS LTDA – ME

**ANEXO III** - Ofício IPPUL nº 242/2017

**ANEXO IV** - Ofício IPPUL nº 253/2017

**ANEXO V** – Ofício nº 042/2017 - CMC

**ANEXO VI** – Lista de Presença da 07ª Reunião CMC de 2017.

**ANEXO VII** - Convocação a 07ª Reunião CMC de 2017.

8

